

LEI Nº 1978/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Suplementar Tipo Novo Elemento no valor de R\$ 587.132,21 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R\$ 587.132,21 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0004.2.0039-159 - 3.3.50.41.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC ----- R\$ 9.676,85

Total da Subunidade 02 ----- R\$ 9.676,85

Total da Unidade 06 ----- R\$ 9.676,85

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.26.782.0012.2.0053-170 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 99.227,68

2.07.01.26.782.0012.2.0053-170 - 3.3.90.39.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 13.213,84

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 112.441,52

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 10 / 11 / 20 22

CAM. MUN. DE PIRANGA 003299 14/NOV/2022 09:04





Total da Unidade 07 ----- R\$ 112.441,52

Unidade 08 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO

Subunidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL

2.08.02.13.391.0013.2.0069-170 - 3.3.50.43.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL----- R\$ 15.806,92

2.08.02.13.391.0013.2.0069-124 - 3.3.90.93.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL ----- R\$ 187.623,33

2.08.02.13.391.0013.2.0069-224 - 3.3.90.93.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL ----- R\$ 203.376,67

Total da Subunidade 02 ----- R\$ 406.806,92

Subunidade 03 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER 2.08.03.27.812.0017.2.0067-170 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS ----- R\$ 31.406,92

Total da Subunidade 03----- R\$ 31.406,92

Total da Unidade 08----- R\$ 438,213,84

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0078-170 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS ----- R\$ 20.800,00

2.10.01.08.244.0020.2.0133-170 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO AO LAR SÃO JOSÉ - - ----- R\$ 6.000,00

Total da Subunidade 01 - - ----- R\$ 26.800,00

Total da Unidade 10 - - ----- R\$ 26.800,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 587.132,21



Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) e SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

2.03.01.99.999.0999.9.0003-170 - 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA ---
----- R\$ 186.455,36

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 186.455,36

Total da Unidade 03 ----- R\$ 186.455,36

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA 2.06.01.10.301.0008.2.0033-159 -
3.3.90.39.00 SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO ----- R\$ 1.265,79

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 1.265,79

Subunidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.06.04.10.303.0005.2.0043-159 - 3.3.90.30.00 DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA ----- R\$ 8.411,06

Total da Subunidade 04 ----- R\$ 8.411,06

Total da Unidade 06 ----- R\$ 9.676,85

Total Geral Anulado ----- R\$ 196.132,21

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:



I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 10 de novembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1978/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Suplementar Tipo Novo Elemento no valor de R\$ 587.132,21 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R\$ 587.132,21 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0004.2.0039-159 - 3.3.50.41.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC -----
--- R\$ 9.676,85

Total da Subunidade 02 ----- R\$ 9.676,85

Total da Unidade 06 ----- R\$ 9.676,85

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.26.782.0012.2.0053-170 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 99.227,68

2.07.01.26.782.0012.2.0053-170 - 3.3.90.39.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 13.213,84

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 112.441,52

Total da Unidade 07 ----- R\$ 112.441,52

Unidade 08 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Subunidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

2.08.02.13.391.0013.2.0069-170 - 3.3.50.43.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL ----- R\$ 15.806,92

2.08.02.13.391.0013.2.0069-124 - 3.3.90.93.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL ----- R\$ 187.623,33

2.08.02.13.391.0013.2.0069-224 - 3.3.90.93.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL ----- R\$ 203.376,67

Total da Subunidade 02 ----- R\$ 406.806,92

Subunidade 03 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

2.08.03.27.812.0017.2.0067-170 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS ----- R\$ 31.406,92

Total da Subunidade 03 ----- R\$ 31.406,92

Total da Unidade 08 ----- R\$ 438.213,84

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0078-170 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS ----- R\$ 20.800,00

2.10.01.08.244.0020.2.0133-170 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO AO LAR SÃO JOSÉ ----- R\$ 6.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 26.800,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 26.800,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 587.132,21

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) e SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

2.03.01.99.999.0999.9.0003-170 - 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA ----- R\$ 186.455,36

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 186.455,36

Total da Unidade 03 ----- R\$ 186.455,36

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0033-159 - 3.3.90.39.00 SAÚDE BUCAL - POR UM SORRISO ----- R\$ 1.265,79

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 1.265,79

Subunidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.06.04.10.303.0005.2.0043-159 - 3.3.90.30.00 DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ----- R\$ 8.411,06

Total da Subunidade 04 ----- R\$ 8.411,06

Total da Unidade 06 ----- R\$ 9.676,85

Total Geral Anulado ----- R\$ 196.132,21

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 10 de novembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Martins

Código Identificador:2792C0BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/11/2022. Edição 3388

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>